



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ANÁLISE DE RECURSO DE PROCESSO SELETIVO

UNIDADE/ÓRGÃO: PRAE - PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 1576/2024 - Seleção de Estudantes de Graduação Presencial para Participação no Programa Bolsa Permanência do Ministério da Educação

ETAPA DA SELEÇÃO: Resposta ao recurso

Nome completo: Lucas Emanuel Dias Brito

Matrícula UFMG: 2024010533

ITEM DE QUESTIONAMENTO	FUNDAMENTAÇÃO
PORTARIA Nº- 389, DE 9 DE MAIO DE 2013, Art 4º, § 7º A comprovação da condição de estudante indígena ou quilombola, reconhecida pelas suas lideranças, dar-se-á pelos critérios estabelecidos no Anexo I. Item II-2"	O documento que enviei da fundação Palmares era o errado, segue em anexo o documento correto
RESPOSTA AO RECURSO	
A Comissão Interdisciplinar do Programa Bolsa Permanência na UFMG, no uso de suas atribuições, reuniu seus integrantes para analisar o recurso interposto por V. Sa. Os membros da Comissão não reconhecem o pertencimento étnico e a residência na Comunidade Quilombola de Queimados/Serro tal como apresentada nos documentos, visto que a primazia desta Comissão se dá mediante o contato com as lideranças da comunidade que possuem lastro histórico, reconhecimento e atuação no território. Destaca-se que em razão da situação de conflito que perpassa no território, fez-se necessário o contato com pessoas da comunidade e estes não reconheceram o pertencimento étnico e a residência na Comunidade Quilombola de Queimados/Serro que é o fator primordial e central para que possa ser uma pessoa Quilombola. Mediante os fatos supracitados, a decisão é de Indeferir os Recursos apresentados reconhecendo os apontamentos das lideranças quilombolas que compõem essa Comissão.	

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2024.

Licinia Maria Correa
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Licinia Maria Correa, Pró-reitor(a)**, em 28/08/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3500537** e o código CRC **9AAA019F**.

INSTRUÇÕES

1. Editar, salvar e enviar, por e-mail, **via SEI**, o documento ao(à) candidato(a).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ANÁLISE DE RECURSO DE PROCESSO SELETIVO

UNIDADE/ÓRGÃO: PRAE - PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 1576/2024 - Seleção de Estudantes de Graduação Presencial para Participação no Programa Bolsa Permanência do Ministério da Educação

ETAPA DA SELEÇÃO: Resposta ao recurso

Nome completo: Rosemary Cândido Conceição Barbosa

Matrícula UFMG: 2023061363

ITEM DE QUESTIONAMENTO	FUNDAMENTAÇÃO
PORTARIA Nº- 389, DE 9 DE MAIO DE 2013, Art 4º, § 7º A comprovação da condição de estudante indígena ou quilombola, reconhecida pelas suas lideranças, dar-se-á pelos critérios estabelecidos no Anexo I. Item II-2"	Excelentíssimo Senhor Reitor/Pró-Reitor, Eu Rosemary Cândido Conceição Barbosa aluna do curso de engenharia de produção UFMG de matrícula 2023061363 e CPF 844.734.876.87. Com o devido respeito, venho por meio deste recurso requerer a revisão da decisão que indeferiu minha inscrição no edital N°1576/2024. Entendo que a decisão de indeferimento da minha inscrição se deu em razão da não aceitação dos documentos que comprovam minha condição de quilombola, especificamente o documento étnico e o atestado de residência. Diante do exposto, apresento os seguintes argumentos: Posse dos Documentos: Reitero que possuo em meu poder os documentos originais que comprovam minha condição de quilombola, quais sejam o documento étnico e o atestado de residência da Fundação Palmares. Tais documentos foram emitidos pelos órgãos competentes e encontram-se em conformidade com a legislação vigente. Anexados a este recurso, encaminho cópias dos documentos mencionados, para que vossa Senhoria possa analisá-los com a devida atenção e verificar a autenticidade e a pertinência dos mesmos. Direito à Igualdade: A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, garante a todos a igualdade, sem distinção de qualquer natureza, e a Lei nº 11.648/2008, que dispõe sobre os direitos dos quilombolas, reconhece a importância da autoidentificação como critério fundamental para a afirmação étnica. Afirmo, sob as penas da lei, que os documentos apresentados são verdadeiros. Diante do exposto, requero:

A reconsideração da decisão que indeferiu minha inscrição no edital N°1576/2024;

A análise aprofundada dos documentos anexados a este recurso;

RESPOSTA AO RECURSO

A Comissão Interdisciplinar do Programa Bolsa Permanência na UFMG, no uso de suas atribuições, reuniu seus integrantes para analisar o recurso interposto por V. Sa. Os membros da Comissão não reconhecem o pertencimento étnico e a residência na Comunidade Quilombola de Queimados/Serro tal como apresentada nos documentos, visto que a primazia desta Comissão se dá mediante o contato com as lideranças da comunidade que possuem lastro histórico, reconhecimento e atuação no território. Destaca-se que em razão da situação de conflito que perpassa no território, fez-se necessário o contato com pessoas da comunidade e estes não reconheceram o pertencimento étnico e a residência na Comunidade Quilombola de Queimados/Serro que é o fator primordial e central para que possa ser uma pessoa Quilombola. Mediante os fatos supracitados, a decisão é de Indeferir os Recursos apresentados reconhecendo os apontamentos das lideranças quilombolas que compõem essa Comissão.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2024.

Licinia Maria Correa
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Licinia Maria Correa, Pró-reitor(a)**, em 28/08/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3503671** e o código CRC **F4B41766**.

INSTRUÇÕES

1. Editar, salvar e enviar, por e-mail, **via SEI**, o documento ao(à) candidato(a).

Referência: Processo nº 23072.213213/2024-37

SEI nº 3503671